LEI Nº 2.321/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC VISANDO O TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO ATRAVÉS DO USO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR ELETROFLOTAÇÃO E COMPOSTAGEM MECANIZADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anchieta autorizado a firmar convênio com o Município de Palma Sola - SC, Estado de Santa Catarina, visando em regime de cooperação mútua, a prestação de serviços de tratamento de esgoto sanitário doméstico através do uso da Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada instalada no Município de Palma Sola – SC.

Art. 2º. Para a execução do convênio, fica o Município de Anchieta autorizado a efetuar o repasse fixo mensal de R$ 1.500,00 (*Um mil e quinhentos reais)* para os serviços de manutenção da Unidade e taxa mensal de R$ 55,00 *(Cinquenta e cinco reais)* o metro cúbico de esgoto tratado.

Parágrafo único. Os valores do convênio serão revistos anualmente e reajustados conforme Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Anchieta a pagar despesas no valor de R$ 4.320,00 (*Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)* em favor do Município de Palma Sola/SC referente ao repasse fixo mensal de manutenção da Unidade de Tratamento de Esgoto Sanitário referente aos meses de Janeiro a Março de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta da Lei Orçamentária nas seguintes rubricas orçamentárias:
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0455.2.049 – ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRES. E CONSERV. AMBIENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 0279 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º O prazo de vigência do instrumento autorizado por esta Lei é da assinatura do Convênio até a data de 30 de junho de 2018 podendo ser aditado para mais 12 (doze) meses.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se na íntegra a Lei nº 2.306 de 03 de março de 2017.

Anchieta – SC, 29 de junho de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 29/06/2017.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão